

**ESTADO DE MINAS GERAIS****INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS****URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental****AUTORIZAÇÃO****AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0000792/2022-62**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural - procedimento convencional	2100.01.0000792/2022-62	NAR Ituiutaba
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: SERGIO ANTONIO DE SOUZA QUEIROZ		CPF/CNPJ: 574.811.216-72
Endereço: AVENIDA DOS VINHEDOS N 900		Bairro: MORADA DA COLINA
Município: UBERLANDIA	UF: MG	CEP: 38411-159
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: SERGIO ANTONIO DE SOUZA QUEIROZ		CPF/CNPJ: 574.811.216-72
Endereço: AVENIDA DOS VINHEDOS N 900		Bairro: MORADA DA COLINA
Município: UBERLANDIA	UF: MG	CEP: 38411-159

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: FAZENDA SÃO BENTO			Área Total (ha): 185,1927	
Registro nº: 23.009			Município/UF: SANTA VITÓRIA/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3159803-1C99.3001.237E.471C.BFBC.5BA3.8BD4.B0F9				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção			Quantidade	Un
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP			0,002	Hectares
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Outros		Captação de água	0,002	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata atlantica/Cerrado	0,002	Outros	APP antropizada	0,002
Total:	0,002		Total:	0,002
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade		Unidade
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				

MAURO MOREIRA DE QUEIROZ-MASP:

JOSÉ MARIA DE CASTRO JR-MASP: 1080604-6

Data da vistoria: 29/04/2022

9. VALIDADE

Data de Emissão: 30/05/2022

Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	22K	601743	7923883

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- Fazer os trabalhos de conservação de solo;
- Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetação nativa;
- Executar o PTRF anexado ao processo com objetivo de recuperar 0,002 hectares de área de preservação permanente degradada, na Fazenda São Bento, matrícula nº 23.009, município de Santa Vitória/MG, com o plantio de espécies florestais nativas, como medida de compensação pela intervenção ambiental realizada em uma área de 0,002 hectare nos termos do Decreto 47.749/2019. Coordenadas de referência 18°46'27,02" S / 50°02'04,76"O, na modalidade DE PLANTIO;
- Apresentar relatórios anuais comprovando o desenvolvimento do PTRF e replantios que se fizerem necessários pelo período de 5 anos.

12. OBSERVAÇÃO

Esta Autorização para Intervenção Ambiental (AIA) só é válida acompanhada pela outorga que defere o uso do recurso hídrico.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional**, em 30/05/2022, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **47321974** e o código CRC **016DF21E**.